

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.280

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e promover as adequações correspondentes no PPA e LDO vigentes, mediante a abertura das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES		FONTE	VALOR
PROGRAMÁTICA			
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.31.00.00 - PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÕES		FONTE	VALOR
PROGRAMÁTICA			
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.39.00.00 - PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 05 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal